



Prefeitura Municipal de Ananindeua

Controladoria Geral

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Declaramos, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisamos integralmente o **Processo nº 2030/2019-SEMED/PMA**, referente ao procedimento ao **Contrato Administrativo nº 031/2019-SEMED**, mediante **Pregão Eletrônico SRP.2018.005.PMA.SEMED**, referente a aquisição de mobiliários, equipamentos e material de consumo para atender as necessidades das escolas – PROINFÂNCIA E UEI'S DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ANANINDEUA, que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua e a **Empresa Fort Alimentos Eireli- Me – CNPJ nº 26.254.705/0001-29**, vencedora dos LOTES: **LOTE 01 – R\$ 825.747,45; LOTE 02 – R\$ 216.189,60; LOTE 04 – R\$ 1.427.158,50; LOTE 05 – R\$ 123.291,00; LOTE 06 – R\$ 741.564,00; LOTE 07 – R\$ 993.657,50 e LOTE 08 – R\$ 484.711,50 – TOTALIZANDO O VALOR DO CONTRATO DE R\$ 4.812.319,55 (quatro milhões, oitocentos e doze mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos)**, pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da ordem de início de fornecimento. Consta nos autos **Parecer nº 492/2019-SEMED/PMA**, manifestando-se favorável, com base nas regras insculpidas pelo(a)s **Lei nº 8.666/93** e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido contrato se encontra:

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo:

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que processo administrativo nº 2030/2019-SEMED, encontra-se em ordem, e por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-Pa, 05 de junho de 2019.



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral